



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 9/2025 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EaD, DO CAMPUS NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, CAMPUS NOVO PARAÍSO, nomeada pela portaria nº 1120/GAB-CNP/IFRR, DE 01 DE ABRIL DE 2025, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna público o presente edital com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de **70 (setenta)** vagas para o período letivo 2025.2 no **Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância – EaD**.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio**, oferecido na modalidade de Educação a Distância. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular do IFRR – Campus Novo Paraíso. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: alimentos.cnp@ifrr.edu.br

1.2. O Curso tem por objetivo formar profissional técnico com visão crítica e integrada capaz de compreender, organizar, executar e gerenciar atividades relacionadas à obtenção de alimentos e seu processamento, envolvendo desde a produção primária até a comercialização, com o intuito de promover as atividades econômicas e desenvolvimento sustentável social e ambiental da região Sul do Estado de Roraima, bem como capacitar profissionais para trabalharem em equipe, capazes de se adaptar a novas situações e com boa comunicação oral e escrita.

1.3 A carga horária total do curso será de 1200 horas distribuídas em três módulos semestrais, e sua duração total é de 18 meses. Mais informações poderão ser acessadas em <https://sgc.ifrr.edu.br/>

1.4 Cada semestre terá 320 horas de atividades à distância e **80 horas de atividades presenciais**, totalizando 400 horas por semestre.

1.5 O curso em questão será ofertado na MODALIDADE EAD, contudo 20% da carga horária do curso ocorrerá de FORMA PRESENCIAL, com dias a serem definidos pela coordenação de curso e conforme cronograma de oferta de disciplina.

1.6 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar e-mail para cead.cnp@ifrr.edu.br para quaisquer informações sobre esse edital.

1.7 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

1.8 Os documentos anexados pelo candidato referente a este processo seletivo deverão estar com as informações legíveis.

1.9 Serão realizadas uma a duas **aulas presenciais** ao mês, preferencialmente aos sábados, nas dependências do Campus Novo Paraíso e/ou nos locais a serem definidos nos municípios de Mucajaí e Caracarái.

1.10 Nos encontros presenciais realizados no Campus Novo Paraíso, localizado na Vila Novo Paraíso do município de Caracarái-RR, o Instituto **não** disponibilizará aos estudantes transporte partindo dos municípios de Mucajaí e Caracarái até o Campus Novo Paraíso.

1.11 Os componentes curriculares ofertados no curso estão apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 - Estrutura curricular do curso

1º MÓDULO		
Componente Curricular	CH Presencial	CH Total
Introdução à Informática, AVA e EAD	12	60
Higiene e segurança dos alimentos	8	40
Introdução à agroindústria	12	60
Matemática aplicada à agroindústria	8	40
Microbiologia de alimentos	12	60
Princípios de bioquímica de alimentos	12	60
Saúde e segurança do trabalho	8	40
Iniciação a metodologia científica	8	40
Total Módulo	80	400
2º MÓDULO		
	CH	CH

Componente Curricular	Presencial	Total
Análise de alimentos	8	40
Cooperativismo, associativismo e empreendedorismo	8	40
Embalagens e aditivos	8	40
Legislação aplicada a agroindústrias de alimentos	8	40
Processamento de carnes e derivados	18	90
Processamento de frutas e hortaliças	18	90
Tecnologia e conservação de alimentos	8	40
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	4	20
Total Módulo	80	400
3° MÓDULO		
Componente Curricular	CH Presencial	CH Total
Gestão de produção e controle de qualidade	12	60
Gestão e legislação ambiental	4	20
Processamento de leite e derivados	18	90
Processamento de raízes, cereais e tubérculos	18	90
Projetos agroindustriais	12	60
Análise Sensorial	8	40
Tecnologia e processamento de ovos e mel	8	40
Total Módulo	80	400
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1200

2. DO PÚBLICO

2.1 Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional do Curso Técnico em Alimentos Subsequente do IFRR, *Campus* Novo Paraíso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Ter **concluído o Ensino Médio** até a data da matrícula.
- b) Ser residente de um dos seguintes municípios do Estado de Roraima: **Mucajai e Caracarái**.

2.2 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 70 (setenta) vagas para o curso, distribuídas conforme o Quadro 2.

QUADRO 2 – Quadro de vagas

CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD												
Vagas para residentes nos municípios de Mucajai e Caracarai												
Polo: Aulas semipresenciais	VAGAS = 70 = 100%											
	Ação Afirmativa = 18 = 51%							Demais Vagas = 17 = 49%			Total	
Mucajai	Escola Pública							Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total de vaga		
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13		L14			

	4	4	3	3	1	1	1	1	15	2	35
Caracarái	Escola Pública								Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total de vaga
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		L15	
	4	4	3	3	1	1	1	1	15	2	35

3.2 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral: Ampla concorrência.

- L1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L5:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023).
- L9:** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L10:** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).
- L15:** Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

3.3. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (1º ao 3º ano).

3.4. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004

3.5. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

3.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.5.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

3.6. Metade das vagas de que trata o item 2.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

3.7. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

3.7.1. O percentual de que trata o item 3.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística 3 IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

3.7.2. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da INSCRIÇÃO, ficando automaticamente remanejado para lista de ampla concorrência.

3.8. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 3.1 e observada a reserva feita nos termos do item 3.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, da seguinte forma:

- a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;
- b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 3.1, observada a reserva feita nos termos do item 3.7;

3.9. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 3.1 e o previsto no item 3.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 3.8.

3.10. Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 3.5 as vagas previstas no item 3.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 3.7, 3.8 e 3.9.

3.11. Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 3.7, 3.8, 3.9 e 3.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.12. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no Quadro 2, no item 3.2 deste Edital.

3.12.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.13. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

3.13.1. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

- 4.1 A autodeclaração étnica INDÍGENA e Declaração de pertencimento étnico QUILBOLA será validada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.2 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da autodeclaração de PRETO ou PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa

é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo, cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o candidato pertence ou não ao fenótipo declarado.

4.3 No momento da gravação o candidato deverá estar obrigatoriamente acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, se menor de idade.

4.4 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração.

4.5 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os candidatos apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas na cota específica. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o candidato de uma determinada etnia ou grupo racial.

4.6 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato e não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (mãe, pai, avós, etc).

4.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.8 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado e gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.

4.10 O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem e gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado.

4.11 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.

4.12 Os candidatos indeferidos na heteroidentificação poderão apresentar recurso, conforme formulário (ANEXO VI) e encaminhar para o e-mail: alimentos.cnp@ifrr.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital, conforme consta no cronograma.

4.13 O candidato deverá anexar, OBRIGATORIAMENTE, no período de inscrição a autodeclaração de cor/etnia devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera Preto, Pardo, Indígena, Quilombolas e de Pessoas com Deficiência, descrevendo suas próprias características fenotípicas - ANEXO III. Se for se for indígena, anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico Indígena (ANEXO IIII). Os candidatos quilombolas devem apresentar Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais, Certificação da Fundação Palmares, também conhecida como certidão de autodefinição, Declaração auto-definindo-se como quilombola. Sendo automaticamente remanejados para lista de ampla concorrência os candidatos que não apresentarem os documentos necessários.

4.14 Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar Preto ou Pardo. O procedimento se dará na presença do candidato e considerar-se-á, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

4.15 A Comissão será composta por 3 membros, divididos por gênero, naturalidade e cor/etnia.

4.16 O procedimento de heteroidentificação será VIA PLATAFORMA GOOGLE MEET E GRAVADO.

4.17 A gravação poderá ser utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

4.18 A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site SGC (colocar o link)

4.19 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabilizará pelo não comparecimento à entrevista de heteroidentificação por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.20 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

4.21 O candidato que não comparecer na data e horário para os quais foi convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será remanejado automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

4.22 O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site do SGC

4.23 Os candidatos poderão interpor recurso (ANEXO VI) contra o resultado da heteroidentificação pelo e-mail da comissão/coordenação, nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

4.24 Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

4.25 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

4.26 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

5 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

5.1 A entrega da documentação comprobatória dos candidatos que se inscreverem nas vagas de Ação Afirmativa, relacionadas no item 3.2, será realizada no **Ato da Inscrição**, conforme o cronograma do **ANEXO I**, por meio de anexo dos documentos comprobatórios, em formato PDF, no Sistema SGC.

5.2 Serão convocados a entregar os documentos relativos às cotas os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais três vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

5.3 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **L1, L2, L9 e L10** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo) deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do comprovante de renda, referente aos meses março, abril e maio de 2025, de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no **Anexo II** deste edital;
- Cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato.
- Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardas ou indígenas).

5.4 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias **L5, L6, L13 e L14** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública):

- cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;
- autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena).

5.5 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **L2, L6 e L14** (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou indígenas):

- Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;
- Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital. Conforme Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, LEI 14.723/2023 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003; e a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

5.6 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas **L2, L6 e L14**, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

6 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo, indígena ou quilombola, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, deverá participar da verificação da veracidade da autodeclaração prestada.

6.3 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de envio de gravação de áudio e vídeo, **conforme regras estabelecidas no Item 5.4**, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

6.4 A gravação de áudio e vídeo para verificação da veracidade da autodeclaração de estudantes pretos, pardos ou indígenas deverá seguir as seguintes regras:

I. Critérios para a captura do vídeo:

- a) Vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato.
- b) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo gravado.
- c) No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo).
- d) Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem.
- e) O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente de cor branca.
- f) Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- g) É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- h) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, e ter no máximo sessenta segundos de duração.
- i) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 20mb (vinte "megabytes"), no formato "mp4".
- j) O candidato deverá nomear o arquivo e o e-mail com os dizeres: "Vídeo + [nome completo do candidato]".
- k) O candidato poderá utilizar para gravação uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone.
- l) Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade do vídeo, atendendo a todas essas orientações, principalmente se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.

II. Roteiro para a gravação do vídeo:

- a) O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá segurar o documento de identificação oficial com foto, original e atualizado, exibindo frente e, caso haja, verso do documento durante cinco segundos para cada lado. É importante que seja feita a captura legível do documento, tomando-se o devido cuidado para focalizá-lo.
- b) O candidato deverá virar-se para a direita, até que a câmera focalize todo o seu perfil esquerdo, e ficar parado por cinco segundos.
- c) O candidato deverá virar-se para a esquerda, até que a câmera focalize todo o seu perfil direito, e ficar parado por cinco segundos.
- d) O candidato retornará à posição inicial, de frente para a câmera, e falará clara e pausadamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], portador(a) do CPF nº [número do CPF], inscrito(a) no Processo Seletivo 2023.2 para o Curso Técnico em Alimentos do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, me autodeclaro ["negro(a) preto(a)" ou "negro(a) pardo(a)", conforme o caso]". Ao final, o candidato deverá declarar a data da gravação, indicando dia, mês e ano.

III. Observações gerais sobre o vídeo:

- a) Caso o arquivo exceda o tamanho de 20 mb, poderá ser usado aplicativo/ferramenta para compressão que não altere significativamente sua qualidade (pode ser utilizado o *whatsapp*).
- b) Não será feita análise prévia do vídeo pela comissão de análise documental ou quaisquer outros servidores do IFRR por nenhum meio em nenhuma hipótese.
- c) O vídeo não poderá ser reenviado na regularização de documentos. O candidato que não enviar o vídeo ou enviá-lo em desacordo com as especificações será desclassificado.

6.5 A autodeclaração do candidato, a gravação em áudio e vídeo e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.

6.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena quando:

- a) Não enviar a gravação de áudio e vídeo dentro do prazo determinado, conforme cronograma do edital;
- b) A gravação de áudio e vídeo não seguir as regras determinadas no Item 6.4 deste Edital;
- c) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- d) Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

6.7 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.

6.8 As respostas aos recursos contra o resultado provisório e o resultado final da verificação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas serão divulgados no site <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

6.9 O candidato poderá solicitar à Comissão cópia da avaliação da autodeclaração. O prazo para entrega será de 2 (dois) dias úteis.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato será gratuita e realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus No Paraíso (<http://sgc.ifrr.edu.br>), no período de 15 de maio de 2025, a partir das 18h00min, até o dia 30 de maio de 2025, até 23h59min, horário local.

7.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.2.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.3 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/ *Campus* Novo Paraíso.

7.3.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados, anexar os documentos obrigatórios conforme item 7, e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 7.3.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento.
- 7.4 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 7.4.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
- 7.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.
- 7.6 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 7.7 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7.8 Para concorrer às vagas das Políticas de Ação Afirmativa, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 3 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
- 7.8.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicará na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é inferior ou igual a 1 salário mínimo per capita? () Sim () Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou quilombolas: Você se autodeclara Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola? () Sim () Não
- d) Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não
- 7.8.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 7.8.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 3 deste Edital.
- 7.8.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 7.8.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 7.8.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 7.9 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 7.10 Nos termos do Decreto No 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo IV), enviando para o e-mail alimentos.cnp@ifrr.edu.br com o assunto "Nome Social – EDITAL No XX/2025", até o dia 29 de maio de 2025.
- 7.10.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 7.10.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 7.10.3 O candidato receberá o parecer da solicitação em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 7.10.4 O IFRR/Campus Novo Paraíso se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 7.11 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 7.11.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 6.1 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 7.12 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca da lista de concorrência pelo candidato.
- 7.13 Serão indeferidas as inscrições condicionais ou de candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece e concorda plenamente com os termos deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Sistema Gestor de Concurso do IFRR, na página <https://sgc.ifrr.edu.br/>, e anexar em **Arquivos digitalizados**, os documentos legíveis preferencialmente coloridos e em formato PDF, exigidos no **Quadro III**.

QUADRO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAR INSCRIÇÃO

Cópia do Certificado e/ou Diploma de conclusão do Ensino Médio
Histórico Escolar do Ensino Médio
Cópia do RG e CPF
Termo de Compromisso Aulas Presenciais (ANEXO V)
Cópia do Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses a partir da data de publicação do edital)

8.2 Serão considerados **documentos de identificação**, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com **FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL**: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte na forma da Lei nº 12.037/2009 ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

8.3 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital será desclassificado.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A seleção para provimento das vagas ofertadas ao Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no Quadro IV:

QUADRO IV – PROCESSO DE SELEÇÃO

Tipo de Ingresso/Avaliação	Natureza/Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise curricular	Quantitativa / Desempenho curricular do Ensino Médio	Classificatório	09/06/2025 a 16/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br/

9.2 A Análise Curricular possui caráter classificatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Médio, a partir da média simples dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio, aplicados na seguinte fórmula:

Média = Soma das notas de todos os componentes curriculares

Número total de componentes curriculares

9.3 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar perderão o direito à vaga.

10 DA VALIDADE

10.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2025.2, nas vagas do **Item 3**.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

11.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado neste Processo Seletivo, deverá sofrer as sanções previstas em lei.

11.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 O presente Processo Seletivo para o ano letivo de 2025.2 não possui caráter eliminatório e sim classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:

- a) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas;
- b) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Deficiência;
- c) Análise curricular – médias obtidas pelos componentes curriculares do Histórico Escolar do Ensino Médio, como especificada no item 8.1.

12.2 Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual serão observados os seguintes critérios:

- a) Melhor média em Língua Portuguesa;

I. Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

- a) Tenha alcançado melhor média em Matemática;
- b) Tenha alcançado melhor média nas disciplinas de Ciências da Natureza;
- c) Tenha maior idade.

12.3 O resultado da Análise Curricular será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> nas datas previstas no Cronograma do **Anexo I**.

13 DOS RECURSOS

13.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições, Avaliação Preliminar de Análise Curricular e Resultado Preliminar da Ação Afirmativa, devidamente fundamentados através do **Formulário de recursos à comissão do processo seletivo** disponível no **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser preenchido, assinado e enviado via e-mail a: alimentos.cnp@ifrr.edu.br, nas datas previstas no **cronograma**.

13.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido no **cronograma**, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

13.3 O resultado dos Recursos será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> nas datas previstas no **cronograma**.

13.4 O Resultado Final de candidatos classificados, aptos para matrícula, será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/> nas datas previstas no **cronograma**.

14 DA MATRÍCULA

14.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico do **Portal Gov.BR** <https://sso.acao.gov.br/login> e efetuar seu cadastro de acordo com o tutorial disponibilizado no endereço https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.

14.2 Os candidatos classificados deverão **realizar a pré-matrícula de forma online**, link com tutorial: <https://boavista.ifrr.edu.br/passos-a-passo-para-realizar-a-matricula-online> para o passo a passo, conforme o **cronograma**.

14.3 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula, no período determinado, será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.

14.4 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Diploma e Histórico de conclusão do Ensino Médio;
- h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, especificamente para aqueles que se declararem indígena.
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- j) Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais ou a Certificação da Fundação Palmares, também conhecida como certidão de autodefinição ou a Declaração auto-definindo-se como quilombola.

14.5 Os candidatos aprovados deverão dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou jpg), para envio online, via plataforma <https://www.gov.br/pt-br>.

14.6 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.7 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto no Cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

14.8 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

14.9 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será realizada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

14.10 Em caso de haver algum erro ou ilegitimidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

14.11 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail alimentos.cnp@ifrr.edu.br.

14.12 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

14.13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do **Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância – EaD ofertado pelo Campus Novo Paraíso do IFRR**.

15.2 Todas as informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

15.3 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Caracará - RR, 13 de maio de 2025.

Vanessa Rufino Vale Vasconcelos
Diretora-geral do *Campus Novo Paraíso*

ANEXO I
CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data	Local
01	Publicação do Edital	13/05/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
02	Período de Impugnação do Edital	14/05/2025	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
03	Resposta aos recursos de impugnação do Edital	15/05/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
04	Período de Inscrições	16/05/2025 a 30/05/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
05	Lista preliminar das inscrições	02/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
06	Interposição de Recurso da lista preliminar das inscrições	05/06/2025	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
07	Resposta aos recursos de impugnação da lista preliminar das inscrições	06/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
08	Homologação das inscrições		
09	Análise Curricular	09/06/2024 a 16/06/2024	Trabalho interno da comissão
10	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados	17/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
11	Recurso contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados	17/06/2025 a 19/06/2025	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
12	Resposta aos Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados.	20/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
13	Convocação dos candidatos que concorreram às Políticas de Ações Afirmativas para a banca de verificação da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.		
14	Envio do vídeo de verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	20/06/2025 a 24/06/2025	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
15	Verificação das comprovações das Políticas de Ações afirmativas	24/06/2025 a 26/06/2025	Trabalho interno da comissão
16	Resultado Preliminar da verificação das comprovações das Políticas de Ações Afirmativas.	27/06/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
17	Recurso contra o Resultado Preliminar da verificação das comprovações das Políticas de Ações Afirmativas.	30/06/2025 a 01/07/2025	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
18	Resultado Final da verificação das comprovações das Políticas de Ações Afirmativas.	03/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
19	Homologação do Resultado final		
20	Período de matrícula	04/07/2025 a 10/07/2025	https://sgc.ifrr.edu.br
21	Início das aulas	04/08/2025	https://ava.ifrr.edu.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas **L1, L2, L9 e L10** deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 4, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; **ou**
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; **ou**
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada **ou** carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); **ou**
- c) Declaração de próprio punho assinada.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; **ou**
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- b) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada; **ou**
- c) Declaração de próprio punho assinada.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; **ou**
- c) Declaração de próprio punho assinada.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Estão **excluídos** do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) Compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

(☐) Preto(a) (☐) Pardo(a) (☐) Indígena (☐) Quilombola

Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas serão objeto de confirmação perante a comissão de heteroidentificação e, que, caso esta autodeclaração não seja confirmada, serei excluído do certame, sendo-me assegurado o direito do contraditório e ampla defesa. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a essa Instituição.

Caracarái-RR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu, _____ CPF nº _____ RG: _____ UF: _____ emissor: _____

Data de Nascimento: _____ Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ e-mail: _____

SOLICITO a inclusão e uso do "nome social" _____.

IMPORTANTE

Ao assinar este requerimento, o cidadão declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.

As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do cidadão, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.

Caracarái-RR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão do Processo Seletivo para seleção de estudantes para o Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio, modalidade EaD, Coordenadora do edital nº ____/2025/GAB-CNP/IFRR.

Prezada Comissão,

Eu, _____, RG _____, órgão expedidor _____, data de emissão _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, candidato(a) a este Processo Seletivo com vistas a concorrer a uma vaga de estudante **COMPROMETO-ME** a participar dos encontros presenciais obrigatórios e **ESTOU CIENTE** das seguintes informações:

I - Conforme o PPC do curso, deve-se ter a oferta de ensino presencial correspondente a 20% (vinte) da carga horária total do curso. Tendo, portanto, o estudante que participar dessas aulas presenciais.

II - Serão realizadas uma a duas **aulas presenciais** ao mês, preferencialmente aos sábados, nas dependências do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no município de Mucajaí e Caracarái. Sendo algumas aulas de cunho prático e específico realizadas nos laboratórios do Campus Novo Paraíso, localizado na BR174, Km 258, Vila de Novo Paraíso, Caracarái - Roraima.

Local e data

Nome e Assinatura do Candidato(a)

FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome: _____ N° da identidade: _____, CPF _____ . Eu, candidato (a) inscrito (a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio, modalidade EaD, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Novo Paraíso, regulamentado pelo Edital _____, venho interpor:

() Impugnação ao Edital

() Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições

() Recurso contra classificação preliminar de Análise Curricular

() Outro: _____

Fundamentação:

_____/____/____ Hora de Entrega: ____: ____

Assinatura do(a) Candidato(a) : _____

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP**, em 13/05/2025 10:38:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 349580

Código de Autenticação: 1568d9cc52

